

**LEI Nº 2.826/2023**

**“ALTERA O VENCIMENTO BASE  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO  
MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG”.**

**O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais,** Enivander Alves de Moraes no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica estabelecido o valor do Vencimento base dos servidores públicos municipais de Canápolis/MG, em **R\$1.302,00 (mil trezentos e dois reais)**, não sendo incluídos ao mesmo, componentes de qualquer vantagem.

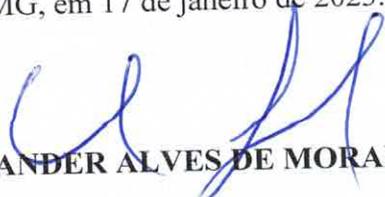
**Parágrafo único:** O vencimento base estabelecido no caput deste artigo, será estendido aos servidores inativos e pensionistas deste Município.

**Art.2º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária Própria.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando o Poder Executivo autorizado a conferir retroatividade a seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei n.º 2.768, de 19 de janeiro de 2022.

Canápolis/MG, em 17 de janeiro de 2023.

  
**ENIVANDER ALVES DE MORAIS**  
Prefeito Municipal